



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

PROCESSO Nº: 03/2024

PREGÃO Nº: 02/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 27/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, portador do CNPJ nº 02.326.365/0001-36, sediado a Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa – MG, CEP 36570-135, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Andrea Lopes Da Silva Gonçalves, CPF 040.676.926-50, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Araponga, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, CPF: 077.267.376-46, e a empresa **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.749.430/0001-18, com endereço na Rua Desembargador Alonso Starling, no 399 - Andar 2 Sala 03, Bairro Centro, CEP 36.900-055, Manhuaçu - MG, representado por Ademir Liparizi Junior, sócio/proprietário, inscrito no CPF no 013.928.126-30, tendo em vista o contido na manifestação da empresa, no parecer jurídico e no relatório técnico, além das justificativas nele apresentadas, RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do contrato 27/2024, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/21, e estabelecem as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato nº 27/2024, que tem por objeto a contratação de serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional, e segurança do trabalho.

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, o contrato 27/2024, relativo à contratação de serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional, e segurança do trabalho.

A contratada se obriga a prestar os serviços necessários pelos próximos 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Termo Rescisório, data em que este passará a ter efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido consensualmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/21 e previsão constante nos itens 12.2. e 12.3. o contrato 27/2024.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

A rescisão consensual se deu em decorrência das divergências na definição da melhor forma de execução do objeto contratual, diante das falhas de comunicação entre as partes que integram a relação contratual, notadamente quanto ao reconhecimento do adequado cumprimento, ou não, dos serviços prestados.

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração o contrato 27/2024, após o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma da cláusula primeira, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CISMIV, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

Viçosa, 31 de julho de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves
Secretária Executivo - CISMIV





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E1D-D57D-5267-FBBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (CNPJ 20.749.430/0001-18) VIA PORTADOR ADEMIR LIPARIZI JUNIOR (CPF 012.XXX.XXX-30) em 31/07/2024 14:33:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES (CPF 040.XXX.XXX-50) em 02/08/2024 09:13:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/3E1D-D57D-5267-FBBE>